



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos
Processo Administrativo nº 3656/2021

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, apresentada pela empresa Unisul Comércio EIRELI, requerendo, em síntese, alteração do edital no que concerne ao prazo de entrega das amostras e laudos, com a consequente dilação de prazo para a apresentação das amostras.

Além disso, pugna a licitante pela alteração do instrumento convocatório em relação as especificações técnicas para a confecção dos uniformes, bem como pela supressão da exigência de apresentação de Licença de Operação ou de Regularização emitida por Órgão ambiental estadual ou municipal.

Argumenta a licitante que o prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega das amostras e dos laudos mostra-se insuficiente.

Em que pese às ponderadas considerações apontadas pela empresa impugnante, mostram-se infundadas suas razões.

Isto porque, o certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, que serão utilizados pelos alunos dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município de Linhares-ES, sendo que além das 99 (noventa e nove) unidades escolares que o Município possui atualmente, com aproximadamente 26.100 (vinte e seis mil e cem) alunos matriculados, em breve também contará com 05 (cinco) novos CEIMs (Bebedouro/Três Barras/Rio Doce/ Interlagos /Jocafe), dos quais 03 (três) já estão em funcionamento (Três Barras/Rio Doce/Jocafe), enquanto que os demais têm previsão de conclusão das obras até o final do ano de 2021. Assim, a pretensão da empresa impugnante poderá frustrar a entrega de uniformes escolares ainda no ano letivo corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O processo de contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares encontra-se amparado por Lei Municipal nº 2.536/2005, a qual autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar uniforme escolar aos alunos matriculados na rede de ensino deste município, incluindo creches e as organizações sem fins lucrativos conveniadas com a Prefeitura de Linhares, sendo que esta contratação normalmente é realizada anualmente com o prazo de entrega para as amostras inferior ao estabelecido no edital em questão, não havendo registro de atrasos no fornecimento do objeto.

A última contratação realizada pelo Município ocorreu no ano de 2019, por meio do Pregão Presencial nº 61/2019, cujo procedimento foi fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das amostras, por se mostrar suficiente e razoável, compatível com contratações anteriores.

Vale ressaltar, que o Edital do Pregão Presencial nº 61/2019 foi objeto de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tendo a Corte de Contas julgado improcedente à representação, por entender que o prazo fixado era razoável e em condizente com o entendimento dos Tribunais Pátrios.

No procedimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, em virtude dos efeitos da pandemia (COVID-19), estendeu-se o prazo para a entrega das amostras de 05 (cinco) para 07 (sete) dias úteis, o qual se mostra razoável para o momento.

Ainda que a pandemia tenha provocado o comprometimento de diversas atividades e setores, neste momento, após passado mais de um ano de pandemia (COVID-19), as atividades estão retomando a regularidade gradativamente, não havendo justificativa para a fixação de um prazo maior.

Ademais, há de se ressaltar que o número de amostras que deverão ser entregues pela empresa declarada vencedora é irrisório em comparação ao número de unidades de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



uniformes que serão registrados no certame licitatório. Portanto, se a empresa alega não ter condições de entregar as amostras no prazo de 07 (sete) dias úteis, imagina-se para efetuar a entrega do objeto.

Quanto ao questionamento do prazo concedido para apresentação do Laudo Técnico, este também mostra-se infundado, tendo em vista que o edital estabelece que o licitante arrematante deverá apresentar Laudo Técnico expedido pelo INMETRO no período de emissão de 2 (dois) anos.

No que tange a Licença de Operação ou de Regularização emitida por Órgão ambiental estadual ou municipal, solicitada no edital para a empresa vencedora, esta é indispensável para o regular funcionamento da empresa, conforme Resolução nº 237/97 do CONAMA e Resolução nº 002/2016 do CONSEMA. Assim, não pode o Poder Público contratar empresa que esteja trabalhando sem a referida documentação, sob pena de incorrer em ilegalidade.

Por fim, quanto ao questionamento relacionado à alegada ausência de especificações técnicas para permitir a confecção das amostras, também não assiste razão à Impugnante, tendo em vista que o edital encontra-se munido de todas as especificações necessárias para a devida confecção do objeto, as quais referem-se às mesmas já utilizadas em contratações pretéritas, não havendo qualquer problema ou intercorrência para a confecção e efetiva entrega dos uniformes escolares.

Nesse sentido, as condições estabelecidas no instrumento convocatório visam garantir que a empresa vencedora da licitação terá condições de produzir as peças em quantidade, qualidade e prazos satisfatórios para atender às necessidades da Secretaria de Educação, no fornecimento dos uniformes escolares.

Por todo exposto, opinamos pela manutenção das cláusulas fixadas no Edital, NÃO acolhendo a Impugnação apresentada empresa Unisul Comércio EIRELI ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dessa forma, essas são as informações que julgamos pertinentes para subsidiar a apreciação de Vossa Senhoria.

Desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Linhares/ES, 04 de junho de 2021.

malu

MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação